



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Estância Turística de Bananal**



Lei n.º 241, de 30 de novembro de 2018.

**LEI N.º 0241, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.**

PL n° 023/2018 de Autoria do Prefeito Municipal de Bananal  
Autógrafo n° 018/2018

**CARLINDO NOGUEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, para reforço das dotações orçamentárias do exercício vigente, abaixo relacionadas:

**SUPLEMENTAÇÃO DAS FICHAS:**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 02.02 – Secretaria de Administração

Unidade Executora: 02.02.01 – Secretaria de Administração

Funcional: 04.122.0014.2202 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento da Despesa: 3.1.90.11.00 - Ficha 22

**Valor: 70.000,00**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 02.04 – Ensino Fundeb

Unidade Executora: 02.04.01 – Ensino Fundeb

Funcional: 12.361.0003.2065 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 60%

Elemento da Despesa: 3.1.90.11.00 – Ficha 86

**Valor: 330.000,00**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 02.04 – Ensino Fundeb

Unidade Executora: 02.04.01 – Ensino Fundeb

Funcional: 12.361.0003.2071 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%

Elemento da Despesa: 3.1.90.11.00 - Ficha 88

**Valor: 145.000,00**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 02.04 – Ensino Fundeb



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Estância Turística de Bananal**



Lei n.º 241, de 30 de novembro de 2018.

Unidade Executora: 02.04.01 – Ensino Fundeb

Funcional: 12.365.0003.2066 – Manutenção da Pré - escola FUNDEB 60%

Elemento da Despesa: 3.1.90.11.00 - Ficha 97

**Valor: 55.000,00**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0004.2118 – Manutenção da Atenção Básica – recurso próprio

Elemento da Despesa – 3.1.90.11.01 – Ficha 112

**Valor: 660.000,00**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Manutenção e Serviço

Unidade Executora: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Manutenção e Serviço.

Funcional: 20.606.0007.2020 – Manutenção dos Serviços de Agricultura

Elemento da Despesa – 3.1.90.11.01 – Ficha 223

**Valor: 220.000,00**

**Total da suplementação 1.480.000,00**

**Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º da presente Lei, serão utilizados recursos decorrentes da Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 02.02 – Secretaria de Administração

Unidade Executora: 02.02.01 – Secretaria de Administração

Funcional: 04.122.0014.2202 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha 29

**Valor: 28.000,00**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 12.361.0003.2063 – Transporte de Alunos de Ensino Fundamental Recurso Próprio

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha 47

**Valor: 10.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Estância Turística de Bananal**



Lei n.º 241, de 30 de novembro de 2018.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 12.361.0003.2064 – Manutenção da Secretaria de Educação 25% Recurso Próprio

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Ficha 51

**Valor: 110.000,00**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 12.361.0003.2193 – Ensino Fundamental Convênio QSE

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Ficha 62

**Valor: 20.000,00**

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 – Ficha 63

**Valor: 40.000,00**

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha 64

**Valor: 120.000,00**

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Ficha 65

**Valor: 11.000,00**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 02.04 – Ensino Fundeb

Unidade Executora: 02.04.01 – Ensino Fundeb

Funcional: 12.361.0003.2071 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Ficha 90

**Valor: 70.000,00**

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 – Ficha 91

**Valor: 30.000,00**

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha 92

**Valor: 25.000,00**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 02.04 – Ensino Fundeb

Unidade Executora: 02.04.01 – Ensino Fundeb

Funcional: 12.365.0003.2067 – Manutenção das Creches FUNDEB 60%

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Ficha 101

**Valor: 50.000,00**

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha 103

**Valor: 40.000,00**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 02.04 – Ensino Fundeb

Unidade Executora: 02.04.01 – Ensino Fundeb

Funcional: 12.365.0003.2072 – Manutenção da Pré Escola - FUNDEB 40%



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Estância Turística de Bananal**



Lei n.º 241, de 30 de novembro de 2018.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha 107

**Valor: 47.000,00**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 205 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 020501 – Secretaria Municipal de Saúde

Funcional: 10.302.0004.2119 – Manutenção da Media e Alta Complexidade – Recurso Próprio

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha 138

**Valor: 503.000,00**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 0207 – Secretaria de Assistência Social

Unidade Executora: 020701 - Secretaria de Assistência Social

Funcional: 08.244.0006.2142 – Manutenção da Secretaria

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Ficha 200

**Valor: 40.000,00**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Manutenção e Serviço

Unidade Executora: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Manutenção e Serviço

Funcional: 20.606.0007.2216 – Manutenção da Agricultura – Cota Parte Royalties

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha 234

**Valor: 80.000,00**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 02.09 – Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade Executora: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Planejamento

Funcional: 15.451.0010.1089 – Infraestrutura Urbana – Casa Civil

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Ficha 250

**Valor: 126.000,00**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 02.09 – Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade Executora: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Planejamento

Funcional: 16.482.0010.1008 – Construção de Casas Populares com CDHU (Obras e Limpeza)

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Ficha 271

**Valor: 130.000,00**

**Total das anulações 1.480.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Estância Turística de Bananal**



Lei n.º 241, de 30 de novembro de 2018.

**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41, artigo 42 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da citada lei, ou seja, os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 30 de novembro de 2018.

**CARLINDO NOGUEIRA RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 30 de novembro de 2018.  
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 30 de novembro de 2018.

**JULIANA MARTINS DA SILVA**  
Secretária de Administração